



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO  
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**

**EDITAL N° 06/2018**

**REABERTURA DO EDITAL N° 52/2017  
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor *pro tempore* da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicada no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 282 do MEC de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, a lei 8.745 de 09.12.1993, bem como a Portaria nº 122 da Unilab, de 27.03.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está reaberto o **Edital N° 52, de 25.09.2017, publicado no DOU de 26.09.2017 devido a incompatibilidade de carga horária do único candidato aprovado.** As inscrições para a **Seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior** ocorrerão na secretaria do **Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável**, no período de **19 a 23 de fevereiro de 2018**, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h30min. O setor de estudo e o quantitativo de vagas estão indicados no Quadro 1.

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vaga
	Diploma de Graduação	Título de Mestre			
Matemática para Engenharia	Graduação em Matemática ou Física ou Engenharias	Mestrado em Engenharias	Didática	<b>40h</b>	<b>01</b>

## **1. DA REMUNERAÇÃO**

1.1. A remuneração será composta pelo Vencimento Básico (VB) de Professor Assistente-A, acrescido da Retribuição de Titulação de Mestre (RT), totalizando o valor de **R\$ 4.241,05 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**, conforme consta no anexo IV, tabela II, da Lei 13.325/2016.

1.2. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que, no ato do contrato e/ou durante a sua vigência, apresentar título superior ao exigido no presente edital.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O candidato deverá inscrever-se, de forma presencial ou por procuraçao, no endereço constante no Anexo I, obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao (à) Diretor(a) do Instituto, no qual conste o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas dos títulos exigidos no edital;
- b) *curriculum vitae* acompanhado de documentação comprobatória;



- c) cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação ou pós-graduação, no qual constem as disciplinas que integram o setor de estudo ou a disciplina única representativa do setor de estudo objeto do processo seletivo;
- d) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 158565 e Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

2.2. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

2.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente no Instituto ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**2.5. No ato da inscrição, será entregue aos candidatos, mediante recibo, programa relativo à Seleção.**

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26.06.2007 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.2. A isenção mencionada no item 3.1 deverá ser solicitada mediante requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br), no 1º dia útil após o início do período de inscrição.

3.3. A Unilab, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

3.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.5. A Direção do Instituto, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desse documento, por meio de mensagem eletrônica para o endereço fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.



#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo, que se dará com prova **didática**, só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04.03.2011.

4.2. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção do Instituto, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer vista de suas provas ao (à) Diretor(a) do Instituto.

4.3. Da decisão da Direção do Instituto caberá recurso ao CONSUNI, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

4.4. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato junto à Direção do Instituto ou no site da UNILAB no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/selecao-professor-substituto/>.

#### **5. DO CONTRATO**

5.1. O candidato habilitado será contratado pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado, atendidas as exigências da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

5.2. O candidato habilitado será contratado em **regime de 40 horas semanais de trabalho**, em turno a ser definido conforme necessidade de lotação.

5.3. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
- c) há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/ função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

**5.4. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.**

5.5. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação Stricto Sensu no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.



5.6. O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto à Direção do Instituto.

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE**

6.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da vaga nele ofertada.

6.2. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09.12.93, publicada no D.O.U. de 10.12.1993 e suas alterações, da Portaria nº 122/UNILAB de 27.03.2013, da Orientação Normativa nº 05 de 28.10.2009, publicada no D.O.U. de 29.10.2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria nº 243 de 03.03.2011 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 04.03.11.

Redenção, 01 de fevereiro de 2018.

**Prof. Anastácio de Queiroz Sousa**  
Reitor



## **ANEXO I DO EDITAL N° 06/2018**

### **Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

Unidade Acadêmica dos Palmares

Rodovia CE 060 – Km 51

CEP: 62.785-000 – Acarape – CE – Brasil.

Telefone: (85) 3373-1593